PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2018 - TJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2018-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.461.836/0001-44, sediada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, CEP: 69057-002, doravante denominada **SEMSA**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde doutor **MARCELO MAGALDI ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 638648/SESEG-AM, e do CPF/MF n.º 313.785.362-15, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a formação e o funcionamento de Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS), para disponibilização de subsídios técnicos aos magistrados amazonenses nas ações judiciais que tenham por finalidade o fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a consecução do objeto de Termo de Cooperação Técnica, compete:

I – conjuntamente aos partícipes:

a) indicar representantes para acompanhar desenvolvimento dos objetivos e metas do NAT-JUS;

b) manter comunicação por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem;

c) fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

d) fornecer informações relacionadas ao objeto deste Termo, por meio do NATs, sempre que solicitadas pelos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

II – ao TJAM:

a) estimular os magistrados a consultar o NAT-JUS antes de proferirem decisões relativas ao fornecimento pelo Poder Público de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais;

b) promover, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, no mínimo uma vez por ano, evento científico destinado aos magistrados amazonenses, versando sobre temas relacionados à judicialização da Saúde;

c) efetuar, trimestralmente, levantamento estatístico, por unidade jurisdicional, de novas ações ajuizadas contra o Poder Público na Justiça Estadual, que tenham por objeto o fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais; e

d) disponibilizar o espaço físico, móveis, equipamentos e demais instrumentos necessários ao adequado funcionamento do NAT-JUS.

III – à SEMSA:

a) instituir Núcleo de Apoio Técnico (NAT), composto por, no mínimo:

1. um presidente, servidor da área de saúde;

2. um enfermeiro;

3. um assessor jurídico;

4. um farmacêutico;

5. um nutricionista; e

6. um assistente administrativo;

b) disponibilizar, sempre que necessário médico especialista para auxiliar o NAT em seus pareceres;

c) arcar com as despesas de pessoal do NAT;

d) prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, quando indispensáveis ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste termo;

e) efetuar, bimestralmente, o levantamento estatístico das consultas formuladas ao NAT e manter informados o Comitê Executivo de Saúde do Estado do Amazonas e ao TJ/AM; e

f) apresentar mapa estatístico trimestral da evolução das ações do NAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para execução do presente Termo não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão a conta dos recursos consignados nos orçamentos próprios, conforme obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E REMANESCENTES

4.1. Os bens móveis fornecidos por cada um dos partícipes para a execução do presente Termo permanecerão como parte integrante das suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

5.1. O Presente Termo e Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A SEMSA e o TJAM, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciarão a publicação deste Termo, extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A SEMSA providenciará, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado e à Coordenadoria de Contabilidade Analítica da Secretaria partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

8.1. Os partícipes podem rescindir ou denunciar este Acordo, a qualquer tempo, no caso de infringência das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, em face da superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, 05 de abril de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Juíza de Direito ETELVINA LOBO BRAGA
Coordenadora do Comitê Executivo Estadual da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Doutor MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: 786.493-0 C. I.: 1259502-5